



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

PUBLICADO	
DATA.	<u>24 / 02 / 17</u>
ORGÃO:	<u>0 Presente</u>
PÁGINA.	<u>38</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>3488</u>

DATA. 24 / 02 / 17  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 1242

### TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 73/2015 DE 27 DE JANEIRO DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA GABRIELE BAYER ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Gabriele Bayer ME. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.690.199/0001-43, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Doutor Bernardo Garcez, s/n.º, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Gabriele Bayer, residente e domiciliada na Rua Doutor Bernardo Garcez, s/n.º, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.574.979-2, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 969.065.539-68, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre janeiro de 2016 a janeiro de 2017, fica o valor do Contrato Original reajustado em 6,66%.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude do reajuste ora pactuado, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), passando a composição do valor contratual a corresponder às importâncias abaixo indicadas:

#### ITEM 02

##### **Oficina: Oficina de Artesanato em crochê - diurno**

**Carga horária:** 182 (cento e oitenta e duas) horas

**Valor por hora:** R\$ 17,69 (dezessete reais e sessenta e nove centavos)

**Valor máximo:** R\$ 3.219,58 (três mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

#### ITEM 05

##### **Oficina: Oficina de Artesanato em Patch Work**

**Carga horária:** 250 (duzentas e cinquenta) horas

**Valor por hora:** R\$ 17,69 (dezessete reais e sessenta e nove centavos)

**Valor máximo:** R\$ 4.422,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: [mercedes@mercedes.pr.gov.br](mailto:mercedes@mercedes.pr.gov.br) - CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

*lh* *Bayer*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ITEM 06

#### **Oficina: Oficina de Artesanato em Cartonagem**

**Carga horária:** 250 (duzentas e cinquenta) horas

**Valor por hora:** R\$ 17,69 (dezessete reais e sessenta e nove centavos)

**Valor máximo:** R\$ 4.422,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo único:** Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 33.574,66 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 17 de fevereiro de 2017.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Gabriele Bayer ME  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Andréa R. Alves Hahn  
RG nº 7.170.368-1

  
\_\_\_\_\_  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8